

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.698/02, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REFERENTE AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de Dívida com o Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita da Federal referente ao Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º - Cópia do referido parcelamento será encaminhado à Câmara Municipal após sua assinatura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE JUNHO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe do Gabinete